

Protocolo de Parceria e Cooperação

Estabelecido entre:

A **Sociedade Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia**, com sede na Rua dos Aventureiros, nº 19 B – Parque das Nações, 1990-024 Lisboa, pessoa coletiva nº 501069348, doravante designada por Primeira Outorgante, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Fernando Fonseca, com os respetivos poderes para o ato.

E por outro lado

A Prova Gigante detentora da marca comercial **Next Level**, com sede na Rua Jorge Barradas 18 2º Dto 1500 Lisboa, pessoa coletiva nº 510034551, doravante designada por Segunda Outorgante, neste ato representada por João Paulo Pitta Groz Alves Oliveira, com os respetivos poderes para o ato.

Cláusula 1

A Segunda Outorgante compromete-se a prestar os seguintes serviços / benefícios aos associados da Primeira Outorgante:

A todos os membros da SPOT que queiram vender um Imóvel serão oferecidos:

- * Reportagem fotográfica profissional do imóvel
- * Estudo de mercado
- * Certificado energético (válido para habitação)
- * Acompanhamento em todo o processo burocrático

A todos os membros da SPOT que queiram comprar um Imóvel serão oferecidos:

- * Serviço de pesquisa na rede KW e em todas as redes imobiliárias a operar no país
- * Serviço de pesquisa e negociação de propostas de financiamento bancário
- * Escritura do Imóvel (1 fração)

Todas as dúvidas e esclarecimentos sobre o presente protocolo, poderão ser solicitados através dos seguintes contactos:

Sandra Ramos – Tlm 968072285 – sandraramos@kwportugal.pt

Verónica Oliveira – Tlm 962498108 – veronicaoliveira@kwportugal.pt

Cláusula 2

A Primeira Outorgante obriga-se a divulgar este protocolo por todos os meios ao seu dispôr, para os seus sócios.

Cláusula 3

Qualquer controvérsia resultante da aplicação ou interpretação do presente acordo / protocolo, será resolvida com acordo entre as partes.

O presente protocolo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, o qual deverá ser reduzido a escrito e ser anexo ao presente, e devidamente divulgado.

Cláusula 4

Para que o associado da Primeira Outorgante possa beneficiar do corrente protocolo, deverá apresentar o respetivo cartão de sócio SPOT que contenha a vinheta do ano em questão apenas.

Cláusula 5

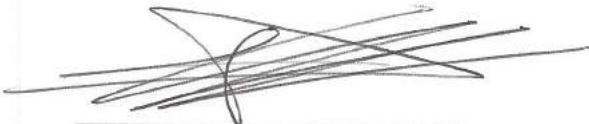
Este protocolo é válido pelo período de um ano, podendo ser renovado por iguais períodos. A renovação do mesmo será feita de forma automática, a menos que haja denúncia de uma das partes.

Pela Primeira Outorgante,



Prof. Doutor Fernando Fonseca
Presidente da SPOT

Pela Segunda Outorgante,



João Paulo Oliveira
Gerente

Data: 09 de novembro de 2017